

PORTARIA Nº. 0190/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2019/Coord, da lavra do Exmo. Defensor Público Júlio Vicente Andrade Diniz, onde se objetivou a alteração de coordenação e atribuições do Núcleo de Sinop/MT;

CONDIDERANDO a necessidade de divisão de atribuições para melhor adequar à rotina de trabalho do respectivo Núcleo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 38523/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DISTRIBUIR as tarefas dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo Cível de Sinop/MT, conforme abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) (A) ÁREA DE ATUAÇÃO

1ª Defensoria Cível Atendimentos Iniciais de Família e Sucessões, acompanhamentos de processos da Vara Especializada de Família e - Dra. Luciana Sucessões (pelo autor e contestação/defesas) e acompanhamento das Varas Cíveis (quando o autor estiver assistido pela Barbosa Garcia. Defensoria).

2ª Defensoria Cível Atendimentos Iniciais de Fazenda Pública, contestação/defesa e acompanhamentos dos processos da Fazenda Pública - Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão (atuando pelo réu quando a parte autora não for assistida pela Defensoria Pública), acompanhamento dos processos da 2ª Vara Cível (atuando pelo autor ou pelo réu quando a parte autora não for assistida pela Defensoria Pública).

3ª Defensoria Cível Atendimentos Iniciais de Juizados Especiais Cíveis e de Feitos Gerais, atendimento da 1ª Vara Cível (autor ou réu quando - Dra. Grazielle Cristina Tobias de a parte não for assistida pela Defensoria Pública). Miranda.

4ª Defensoria Cível Atendimentos Iniciais de Feitos Gerais, atendimentos iniciais e acompanhamento de processos afetos à Diretoria do Foro, contestações/defesas e acompanhamentos dos processos da Vara Especializada de Família, atuando pelo réu. - Dr. João Vicente Nunes Leal. Acompanhamentos de processos da 3ª Vara Cível, atuando pelo autor ou pelo réu quando a parte autora não for assistida pela Defensoria Pública.

5ª Defensoria Cível Atendimentos Iniciais de Infância e Juventude, acompanhamentos dos processos da Vara Especializada de Infância e - Dr. Glauber da Juventude e dos processos da 4ª Vara Cível, pelo autor ou pelo réu quando a parte autora não for assistida pela Silva. Defensoria Pública.

Art. 2º ESTABELECEER Coordenadores dos Núcleos Cíveis e Criminais, dos Defensores Públicos em atuação na Comarca de Sinop/MT, conforme abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) FUNÇÃO

Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão Coordenador do Núcleo Cível de Sinop/MT

Dr. João Vicente Nunes Leal Coordenador Substituto do Núcleo Cível de Sinop/MT

Dra. Alessandra Maria Ezaki Coordenadora do Núcleo Criminal de Sinop/MT

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 21.02.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

(original assinado)

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 27452.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2a794859

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar